



LEI Nº 781 DE 28 JUNHO DE 2022

EMENDA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 30,32,34 DA LEI MUNICIPAL Nº 550, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores, **em regime de urgência**, este Projeto de Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 30º da Lei Municipal nº 550, de 30 de dezembro de 2010.

“ DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 30 - Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, formado exclusivamente por servidores públicos municipais efetivos e inativos, nomeados por portaria do Poder Executivo, indicados pelos poderes e entidades seguintes:

- I) 2 (dois) membros efetivos e 2(dois) Suplentes, indicados pelo Poder Executivo;
- II) 1 (hum) membro e 1 (hum) suplente do Poder Legislativo;
- III) 1 (hum) membro e 1 (hum) suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos. “

Art. 2º – Dá nova redação ao art. 32 da Lei Municipal nº 550, de 30 de dezembro de 2010.

“Art. 32 – Os membros integrantes do CMP deverão ser servidores públicos efetivos ou beneficiários do CHÁPREV e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Em caráter excepcional e objetivando resguardando a continuidade administrativa e a memória do CMP, poderá permitir novos mandatos depois de ouvir os membros do CMP.”

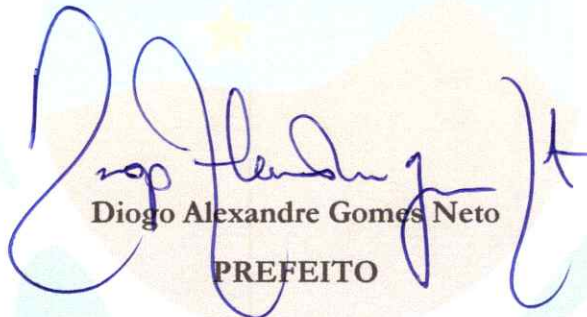
Art. 3º - Dá nova redação ao art. 34 da Lei Municipal nº 550, de 30 de dezembro de 2010.

“Art. 34 – O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo Único: As reuniões do CMP serão lavradas atas em livro próprio.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação em e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande, 28 de julho de 2022.



Diogo Alexandre Gomes Neto
PREFEITO